

Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo
Flávia Mortari Lotfi
João Fábio Azevedo e Azeredo
Daniel R. da Silva Aguiar
Fabiana Sadek de Olyveira
Ana Carolina Sanchez Saad
Maria Eduarda M. da Costa B. Concesi
Bianca Dias Sardilli
Renato Guimarães Rodrigues
Carlos Antonio Peña
Victor Alessandro G. de Macedo
Natália Aloí Barbosa
Bruno Eduardo Bernardes de Andrade
Giovanna Maria de C. C. Perneti

Cláudio M. H. Daólio
Beatriz de Oliveira Ferraro Caloi
Isabel de Araújo Cortez Cruz
André F. Albessú Pellegrino
Felipe Padilha Jobim
Bárbara Cláudia Ribeiro
Isabela Aimée Carriço Aquino
Maria Luiza Carpizo Fernandes Costa
Isabela Cristina Mendes Marra
Patrícia Muniz Nascimento
Camila Nicoletti Del Arco Farah
Sabrina Alves Santos
Mariana Juca Leal Ferreira Rodrigues
Victor Rosim de Sousa

Guilherme Alfredo de Moraes Nostre
Julia Thomaz Sandroni
Barbara Salgueiro Abreu
Mariana Siqueira Freire
Juliana de Castro Sabadell
Patrícia Gamarano Barbosa
Marco Johann Guerra Ferreira
Mariana Souza Barros Rezende
Natália Cristina Benício
Marcella Kuchkarian Markossian
Maria Clara M. de A. de S. Martins
Eloisa Yang
Gabriela Pimenta Rêgo Lima
Jenifer da Silva Moraes

São Paulo, 19 de junho de 2023.

Ao

Ilustríssimo Senhor

THIAGO MANGA

(via *e-mail*)

c/c

REVISTA FÓRUM (publicação *online* da PUBLISHER BRASIL EDITORA LTDA.); e

BRASIL INDEPENDENTE

Ref.: Notificação Extrajudicial

Prezado Senhor,

Na qualidade de advogado da STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A. e do Sr. MARCO ANTÔNIO SILVA STEFANINI (doravante “NOTIFICANTES”), vimos, em conjunto, encaminhar a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL a Vossa Senhoria, objetivando promover a conservação


São Paulo – SP
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277
Plaza Iguatemi | 19º andar
CEP: 01452-000
T/F: (11) 3047.3131

Brasília – DF
SAUS Quadra 1, Bloco M
10º andar – Ed. Libertas, Asa Sul
CEP 70070-010
T/F: (61) 3322.7690

Rio de Janeiro – RJ
Praia de Botafogo, 440
21º andar – Botafogo
CEP: 22250-908
T/F: (21) 3974.6250

e a ressalva de direitos para que, no futuro, não se alegue ignorância ou boa-fé em relação aos fatos narrados e aos pedidos a seguir indicados:

É fato, de ciência comum, que a NOTIFICANTE se encontra em negociação com o “Sindpd” (Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Tecnologia da Informação do estado de São Paulo), quanto a questões jurídicas e econômicas complexas.

Os NOTIFICANTES vêm observando que possivelmente a negociação entre empresa e sindicato tem lhe acarretado campanha difamatória na mídia, por meio da divulgação de notícias provavelmente voltadas a pressionar a STEFANINI no curso dos entendimentos com mencionado sindicato. Observou-se, por exemplo, que Vossa Senhoria se encontra engajado em prejudicar a NOTIFICANTE, por meio de sucessivas publicações em diversos veículos de comunicação com a mesma temática (Confiram-se: [Assédio e práticas antissindicaais: a nova pandemia no mundo do trabalho - Estadão \(estadao.com.br\)](#)¹; BRI - Brasil Independente  [BR no Twitter: "Jacaré da PLR': sindicato promove ato contra Stefanini; entenda https://t.co/H063kz3qVu" / Twitter](#)²).

Viu-se novo capítulo do conflito na imprensa, no último dia 14 de junho de 2023, quando o portal de notícias “Revista Fórum” publicou reportagem, também, subscrita por Vossa Senhoria, intitulada “Um bolsonarista dentro do Conselho do Lula?”³. (<https://revistaforum.com.br/debates/2023/6/14/um-bolsonarista-dentro-do-conselho-do-lula-por-thiago-manga-137638.html>)⁴.

No texto mal intencionado, com o intuito de atingir a reputação dos NOTIFICANTES perante o mercado, fazem-se uma série de imputações e o indevido paralelo do quanto veiculado, em termos de “notícias negativas”, aos

¹ Publicado no dia 20.05.2023, por Vossa Senhoria, no veículo Estadão.

² Post publicado no dia 13.06.2023, na plataforma Twitter, elaborado pelo Brasil Independente, veículo no qual Vossa Senhoria é diretor de redação.

³ Acesso aos 15.06.23.

⁴ No dia 15.06.2023, um dia após a publicação da reportagem na Revista Fórum, o mesmo artigo [Opinião: "Um bolsonarista dentro do Conselho do Lula?" \(bri.net.br\)](#) foi publicado no veículo Brasil Independente.

pretensos acontecimentos que teriam envolvido a empresa varejista *Americanas S. A.* – sociedade em recuperação judicial e objeto de apurações de fraude.

Ainda, com o fim de politizar a contenda, assenta-se que os NOTIFICANTES teriam praticado alegados atos contrários à legislação trabalhista, em postura que Vossa Senhoria considera “*puro suco do bolsonarismo*”. Quis-se, desse modo ardiloso, inflamar os trabalhadores, a opinião pública e o mercado em geral por razões políticas e ideológicas, bem como atingir a pessoa física do NOTIFICANTE, o qual ocupa papel importante em Conselho Econômico, criado pelo atual governo.

Por fim, também no afã de incitar os trabalhadores à radicalização, criou-se a fictícia hipótese de ocorrer uma greve, como maneira de constranger ainda mais a empresa no âmbito das negociações em curso.

A elaboração de notícias jornalísticas, de imaginado cunho investigativo, respeita a *regra de consulta à fonte*, a qual permite que o jornalista possa confirmar a informação da fonte, esclarecer acontecimentos e buscar a verdade dos fatos⁵. Também, no plano do Estado de Direito, tal regra significa conferir o mínimo direito de defesa a quem sofre uma acusação na imprensa⁶.

Em realidade, a omissão do cumprimento de dever basilar por parte de Vossa Senhoria⁷ mostra-se apenas mais um indício de que a aludida matéria pretende incitar as pessoas, envolvidas nas discussões entre empresa e sindicato, a aumentarem a intransigência e a negarem chance à eventual conciliação entre as partes.

⁵ **Art. 7º** do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiro – O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação - [Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros | ABI](#) Acesso aos 16.06.2022.

⁶ **Art. 14** do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros – O jornalista deve: – Ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas; – Tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar. [Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros | ABI](#) Acesso aos 16.06.2022.

⁷ Difícil acreditar na imparcialidade do subscritor, quando se observa que o Notificado se apresenta: jornalista independente, ativista político, diretor de redação de um jornal de cunho ideológico e ainda filiado ao Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Nesse contexto, não é demais destacar que a veiculação de conteúdo ofensivo, ou inverídico, em detrimento de determinada pessoa, bem assim a imputação falsa a alguém de fato definido como crime apresentam-se de extrema gravidade, podendo até mesmo vir a configurar possível *ilícito penal*.

Além do mais, não é preciso muito esforço para perceber que a retórica mentirosa do texto veio a causar *danos à imagem e prejuízos econômicos* aos NOTIFICANTES.

Diante disso, serve a presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria a respeito dos fatos expostos, bem assim para solicitar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste documento, que: *(i)* remova referidas reportagens de todas as plataformas de veiculação de notícias (sites; Revista Fórum; Instagram; Facebook; e Twitter); e *(ii)* elabore texto, ou nota, que venha a desdizer as inverdades, ou, no mínimo, se manifeste no sentido de reconhecer que deixou de cumprir o dever de checar dados antes de publicizá-los.

Por derradeiro, pede-se que Vossa Senhoria **se abstenha de publicar** informações que não correspondam com a verdade dos fatos, e/ou contenham conteúdos ofensivos, que possam macular a reputação da empresa NOTIFICANTE e de MARCO ANTÔNIO SILVA STEFANINI, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.

MARCO ANTÔNIO SILVA STEFANINI

Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo

OAB/SP n.º 124.516